

EDITAL N° 3/2026 - DRG/RGT/IFSP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro, no uso de suas atribuições, por intermédio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), torna público o presente edital, fundamentado no Decreto nº 7.234/10 e na Lei nº 14.914/2024, que dispõem sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil; nas Resoluções nº 41 e nº 42 de 02/06/2015, que normatizam a Política de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e no Parecer n. 00085/2025/CONSUL/PFIFSÃO PAULO/PGF/AGU, que trata da aplicabilidade do Decreto 7.234/10 em face da entrada em vigor da Lei nº 14.914/24.

CRONOGRAMA 1		
Etapas	Responsável	Período
Publicação do edital	CSP ou setor equivalente	13/02/2026
Preenchimento da Caracterização Socioeconômica	Estudante	13 até 27/02/2026
Inscrição		
Envio da Documentação		
Análise e solicitação de correção/complementação	CSP ou setor equivalente	02 até 06/03/2026
Período para o estudante fazer entrega ou correção da documentação	Estudante	13 até 27/02/2026
Resultado preliminar (publicação no site e murais do campus)	CSP ou setor equivalente	09/03/2026
Recurso contra resultado preliminar da classificação via SUAP	Estudante	09 até 11/03/2026
Análise do Recurso	CSP ou setor equivalente	12 e 13/03/2026
Resultado final (publicação no site e murais do campus)	CSP ou setor equivalente	16/03/2026

CRONOGRAMA 2		
Etapas	Responsável	Período
Publicação do edital	CSP ou setor equivalente	13/02/2026
Preenchimento da Caracterização Socioeconômica	Estudante	06 até 22/04/2026
Inscrição		
Envio da Documentação		
Análise e solicitação de correção/complementação	CSP ou setor equivalente	06 até 22/04/2026
Período para o estudante fazer entrega ou correção da documentação	Estudante	06 até 22/04/2026
Resultado preliminar (publicação no site e murais do campus)	CSP ou setor equivalente	27/04/2026

CRONOGRAMA 2		
Etapas	Responsável	Período
Publicação do edital	CSP ou setor equivalente	13/02/2026
Preenchimento da Caracterização Socioeconômica	Estudante	06 até 22/04/2026
Inscrição		
Envio da Documentação		
Análise e solicitação de correção/complementação	CSP ou setor equivalente	06 até 22/04/2026
Período para o estudante fazer entrega ou correção da documentação	Estudante	06 até 22/04/2026
Resultado preliminar (publicação no site e murais do campus)	CSP ou setor equivalente	27/04/2026
Recurso contra resultado preliminar da classificação via SUAP	Estudante	27 até 28/04/2026
Análise do Recurso	CSP ou setor equivalente	29 e 30/04/2026
Resultado final (publicação no site e murais do campus)	CSP ou setor equivalente	04/05/2026

CRONOGRAMA 3		
Etapas	Responsável	Período
Publicação do edital	CSP ou setor equivalente	13/02/2026
Preenchimento da Caracterização Socioeconômica	Estudante	03 até 24/08/2026
Inscrição		
Envio da Documentação		
Análise e solicitação de correção/complementação	CSP ou setor equivalente	03 até 24/08/2026
Período para o estudante fazer entrega ou correção da documentação	Estudante	03 até 24/08/2026
Resultado preliminar (publicação no site e murais do campus)	CSP ou setor equivalente	27/08/2026
Recurso contra resultado preliminar da classificação via SUAP	Estudante	27/08/2026 até 28/08/2026
Análise do Recurso	CSP ou setor equivalente	31/08/2026
Resultado final (publicação no site e murais do campus)	CSP ou setor equivalente	02/09/2026

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1. O Programa de Auxílio Permanência tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2. A atuação do Programa de Auxílio Permanência dar-se-á por meio da concessão de auxílios financeiros, destinados exclusivamente a estudantes regularmente matriculados em turmas ofertadas no durante o ano letivo de 2026, que realizarem inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.3. A classificação dos estudantes será realizada por um sistema de indicadores socioeconômicos nos *campi* que têm assistente social ou análise econômica, priorizando a renda *per capita* familiar, nos *campi* em que não há assistente social.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados nesta instituição de ensino e que ainda não sejam atendidos pelo PAP.

2.2. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidades causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

2.3. Poderão ser atendidos por este edital, prioritariamente, os estudantes com renda familiar *per capita* comprovada de até um salário mínimo e meio, ou seja, estudantes cuja renda por pessoa na família seja de até R\$ 2.431,50.

3. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1.1. Essa modalidade objetiva oferecer auxílio mensal para contribuir com o custeio das despesas relacionadas à alimentação do/da estudante.

3.1.2. O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam o IFSP no mínimo três dias por semana e em valor proporcional aos dias frequentados aos estudantes que frequentam o IFSP menos de três dias por semana.

3.1.3. O valor do auxílio alimentação será de até R\$ 200,00 mensais, pago no período letivo de Março de 2026 a dezembro de 2026, totalizando até 6 parcelas no semestre.

3.1.4. O valor total deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

3.1.5. Os alunos matriculados nos cursos técnicos nas modalidades concomitante, subsequente e integrado ao ensino médio não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação, uma vez que têm direito à alimentação ofertada no restaurante estudantil.

3.1.6. Não serão pagas parcelas retroativas do auxílio alimentação. O estudante passa a receber o auxílio a partir do seu ingresso no Programa, de acordo com os cronogramas do presente Edital.

3.2. AUXÍLIO TRANSPORTE

3.2.1. Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com parte do custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-instituição.

3.2.2. O auxílio transporte poderá ser concedido aos estudantes que utilizem transporte público para frequentar o IFSP; nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans e outras alternativas para a concessão do auxílio transporte.

3.2.3. O auxílio transporte não será pago no período em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares.

3.2.4. O valor do auxílio transporte seguirá a orientação da tabela abaixo, pago no período letivo de março de 2026 a dezembro de 2026, totalizando até 6 parcelas no semestre.

Município	Valor do auxílio
Registro	até R\$ 150,00
Jacupiranga	
Paríquera-Açu	até R\$ 200,00
Sete Barras	
Juquiá	até R\$ 300,00
Cajati	
Miracatu	até R\$ 400,00
Eldorado	
Iguape	
Cananéia	até R\$ 450,00
Barra do Turvo	

3.2.5. Para os demais municípios, o valor do auxílio será analisado pela Comissão de Acompanhamento da Assistência Estudantil do Campus Registro, não podendo exceder o montante mensal de R\$ 450,00.

3.2.6. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante

com transporte para frequentar as aulas no IFSP.

3.2.7 Nos meses de julho e dezembro, o auxílio transporte será pago de acordo com os dias letivos previstos no calendário acadêmico do campus.

3.2.8. Não serão pagas parcelas retroativas do auxílio transporte. O estudante passa a receber o auxílio a partir do seu ingresso no Programa, de acordo com os cronogramas do presente Edital.

3.3. AUXÍLIO MORADIA

3.3.1. Este auxílio é destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio na cidade de Registro, dependentes de pagamentos de aluguel e/ou diárias de pensionatos ou afins, que não residem com as famílias (pai, mãe, cônjuge, avós e tios) e que mudaram para cidade Registro em razão do ingresso no IFSP.

3.3.2. Para solicitar este auxílio o estudante deverá comprovar que residia antes de se matricular no IFSP, em um raio acima de 50 km do local do campus, passando a residir no Município de Registro em razão das atividades acadêmicas, deixando a família na cidade de origem.

3.3.3. O valor deste auxílio será de até R\$ 400,00 mensais, pago no período de Março de 2026 a Dezembro de 2026, totalizando até 6 parcelas no semestre.

§1º O auxílio moradia será pago no período letivo de março de 2026 a fevereiro de 2027, totalizando até 06 (seis) parcelas por semestre, conforme a permanência e o vínculo regular do(a) estudante com o IFSP.

§2º Para estudantes candidatos(as) solteiros(as) e sem renda própria, independentemente da idade, será obrigatória a apresentação da documentação socioeconômica da família de origem, ainda que esta resida em domicílio distinto daquele ocupado pelo(a) estudante.

3.3.4. Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição do Programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação do imóvel em que irá residir.

3.3.5. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com pagamentos de aluguel e/ou diárias de pensionatos ou afins.

3.3.6. Não serão pagas parcelas retroativas do auxílio moradia. O estudante passa a receber o auxílio a partir do seu ingresso no Programa, de acordo com os cronogramas do presente Edital.

3.4. AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DO APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

3.4.1. Esta modalidade tem como objetivo oferecer auxílio financeiro para a compra de material escolar necessário às ações de cada curso.

3.4.2. Poderá ser custeada com os recursos desse auxílio a compra de livros, equipamentos e utensílios usados em aulas práticas, materiais didáticos, xerox, jalecos, suprimento de informática, entre outros.

3.4.3. Nas situações em que os estudantes estiverem em regime de exercícios domiciliares no mês da concessão deste auxílio, será possível o seu recebimento pelo estudante, quando avaliada a necessidade pela Coordenadoria Socioeducativa ou setor equivalente.

3.4.4. O valor deste auxílio será de R\$ 100,00 pago uma vez ao semestre.

3.4.5. O valor deste não auxílio necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com materiais didáticos-pedagógicos.

3.4.6. A concessão deste auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do campus, podendo ocorrer ao longo do semestre, com pagamento efetuado em uma das parcelas do Auxílio Estudantil, após análise da Comissão de Acompanhamento do Programa de Assistência Estudantil do Campus Registro.

3.5. AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES)

3.5.1 Esse auxílio tem por finalidade destinar auxílio financeiro aos estudantes que tenham

filhos com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou ainda de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, mediante a apresentação de laudo médico.

3.5.2. O pagamento do auxílio creche poderá ter continuidade nos casos em que o estudante se encontre em regime de exercícios domiciliares, quando avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

3.5.3. O valor deste auxílio será de até R\$ 150,00 mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche, pago no período de Março de 2026 a Dezembro de 2026, totalizando até 6 parcelas no semestre.

3.5.4 Não serão pagas parcelas retroativas do auxílio creche. O estudante passa a receber o auxílio a partir do seu ingresso no Programa, de acordo com os cronogramas do presente Edital.

3.6. AUXÍLIO SAÚDE

3.6.1. Este auxílio tem caráter emergencial e tem como objetivo a destinação de verbas para auxiliar, em alguma necessidade específica, estudantes que apresentem problemas relacionados à saúde que comprometem o seu desenvolvimento acadêmico.

3.6.2. A Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente apontará a necessidade do auxílio saúde nas situações em que houver prejuízo direto no processo de ensino-aprendizagem e quando esgotarem as possibilidades de atendimento pelo SUS em tempo hábil.

3.6.3. O pagamento do auxílio saúde poderá ser realizado nos casos em que o estudante se encontre em regime de exercícios domiciliares, quando identificada e avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou pelo setor equivalente.

3.6.4. O valor a ser concedido e a efetivação do pagamento estarão condicionados à disponibilidade orçamentária, bem como à análise da documentação apresentada e à realização de entrevistas, a serem conduzidas pela Comissão de Acompanhamento da Assistência Estudantil do Campus Registro.

3.6.5. Para fins de análise e concessão do auxílio saúde, poderá ser exigida, conforme a natureza da demanda, a apresentação de prescrição, laudo ou relatório emitido por profissional habilitado, com validade de até 06 (seis) meses contados a partir da data da solicitação, quando couber.

3.6.6. Quando a demanda envolver aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá ser solicitada a apresentação de até três orçamentos, emitidos por pessoas jurídicas distintas, contendo CNPJ, a depender da especificidade da solicitação.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. A vigência deste edital é **Março de 2026 a Fevereiro de 2027**, com possibilidade de prorrogação.

4.2. Quando comprovada a necessidade de auxílio (alimentação, moradia, auxílio material, creche, transporte e saúde) fora do período descrito neste edital, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo, em caráter emergencial, mediante disponibilidade de recursos e de avaliação da Coordenadoria Sociopedagógica.

4.3. Com exceção dos cursos cujo ingresso é anual, será obrigatório o recadastramento semestral dos(as) estudantes para a continuidade no Programa de Assistência Estudantil.

4.4. Ao final de cada semestre letivo, será divulgado comunicado oficial informando o período, os procedimentos e a documentação necessária para o recadastramento, sendo obrigatória a comprovação de:

I – rematrícula no curso;

II – vínculo acadêmico ativo;

III – frequência escolar acima de 75%.

4.5. Nos termos das Resoluções no 41 e no 42, de 2 de junho de 2015:

I – os(as) estudantes de cursos com ingresso anual poderão ser beneficiados(as) ao longo do ano letivo, admitida a renovação no início do ano acadêmico;

II – os(as) estudantes de cursos com ingresso semestral poderão ser beneficiados(as) durante o respectivo semestre letivo, admitida a renovação no início de cada semestre.

4.6. A permanência do(a) estudante no Programa estará condicionada ao atendimento contínuo dos critérios estabelecidos neste Edital, no regulamento do Programa de Assistência Estudantil e à disponibilidade de recursos orçamentários.

4.7. Em qualquer tempo, os valores dos auxílios concedidos poderão ser reavaliados e ajustados, em razão do ingresso de novos(as) estudantes, da atualização da avaliação econômica e do planejamento orçamentário do Campus Registro.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. A quantidade de vagas está diretamente relacionada à disponibilidade orçamentária do campus, após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.2. O número de vagas e/ou auxílios concedidos será divulgado **no resultado final** de cada cronograma previsto neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão realizar a inscrição todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Campus Registro no ano letivo de 2026, e que estejam dentro dos critérios de elegibilidade descritos no item 2 deste Edital.

6.2. A inscrição será **inteiramente online, via SUAP**, onde serão anexados os documentos comprobatórios, no período de acordo com o cronograma do edital.

6.3. Para melhor compreensão do passo a passo para realização da inscrição, o aluno deverá assistir o tutorial de como fazer a inscrição, disponível: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>

1º passo	<p>Acessar o SUAP</p> <ul style="list-style-type: none">• Clicar no canto superior esquerdo no atalho Edital ____/2026 Inscrições - 1º semestre de 2026.• Preencher a Caracterização Socioeconômica > ao final clicar em CONFIRMAR. <p>Atenção: o preenchimento somente deste questionário não significa estar inscrito no programa, é necessário realizar todos os passos para a inscrição.</p>
2º passo	<ul style="list-style-type: none">• Preencher Detalhamento > ao final clicar em ENVIAR.
3º passo	<ul style="list-style-type: none">• Na tela Confirmação de Inscrição > clicar no botão verde ENVIAR DOCUMENTAÇÃO
4º passo	<ul style="list-style-type: none">• Na tela Documentação da Inscrição > clicar no botão verde ADICIONAR DOCUMENTO
5º passo	<ul style="list-style-type: none">• Selecionar o TIPO DE ARQUIVO;• Selecionar o local do arquivo salvo no dispositivo;• Selecionar o nome do INTEGRANTE FAMILIAR a que se refere o arquivo;• Clicar em SALVAR. <p>Atenção: Repetir esse passo até enviar toda a documentação solicitada (RG ou CNH de todos os membros da família, comprovante de endereço, comprovante de renda de todos os membros da família e documentos complementares descritos no item 7 deste edital).</p>
Caso precise acessar a inscrição após a efetivação, utilize o link: ifsp.edu.br/admin/ae/inscricao/ para que não haja duplicação da inscrição.	

6.4. A inscrição com envio de documento com rasuras, ilegíveis e/ou incompletos poderá causar atrasos no processo de análise e indeferimento da inscrição.

6.5. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato o uso correto do SUAP.

6.6. Tanto a inscrição no programa como o seu deferimento não garantem o recebimento total ou parcial dos auxílios solicitados pelo estudante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1. Os documentos deverão ser anexados no SUAP.

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:

- RG e CPF, ou CNH;
- Comprovante de renda do estudante maior de 18 anos, conforme tabela no item 7.1.3;
- Comprovante de endereço do mês de novembro, dezembro, janeiro ou fevereiro de (conta de água, energia elétrica, internet ou telefone, contrato de locação);
- Comprovante de conta bancária ativa em nome do estudante;

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES QUE RESIDEM COM O ESTUDANTE.

- RG/CPF ou CNH de todos os membros da família (*Observação: no caso de crianças menores de 12 anos não é obrigatório o CPF e pode ser apresentada a sua Certidão de Nascimento*);
- Comprovante de renda para os maiores de 18 anos, conforme tabela no item 7.1.3.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM NA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ESTUDANTE.

Os comprovantes de renda dos estudantes devem ser referentes ao (s) mês (es) de janeiro ou fevereiro de 2026.

(Atenção: apresentar somente holerites do salário regular - ou seja, que não se refiram somente à vales, adiantamentos ou que contenham adicional de férias)

Empregados que trabalham formalmente com registro em Carteira de Trabalho	1) Último holerite (Janeiro OU fevereiro de 2026) ou declaração atualizada do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. <i>OBS: Não serão aceitos holerites de “adiantamento” ou “vale”, é necessário apresentar o holerite do mês “cheio” para realização dos cálculos. Evitar holerites com 13º salário e férias.</i>
Jovem Aprendiz	1) Último holerite (Janeiro ou fevereiro de 2026) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. <i>OBS: Não serão aceitos holerites de “adiantamento” ou “vale”, é necessário apresentar o holerite do mês “cheio” para realização dos cálculos. Evitar holerites com 13º salário.</i>

Funcionário ou Servidor Público	<p>1) Último holerite (Janeiro OU fevereiro de 2026)</p> <p><i>No caso de exoneração/demissão recente (últimos seis meses), anexar documento que comprove a exoneração ou demissão (portaria publicada em Diário Oficial do órgão ou declaração do órgão).</i></p>
Autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<p>1) “Declaração de Autônomo/Trabalhador(a) Informal com data atualizada (Fevereiro/2026)</p> <p>2) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco OU Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF escolhendo a opção “<i>Vínculos, contribuições e remunerações</i>” - o documento pode ser baixado no app ou site do Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario).</p>
Maior de 18 anos desempregado e sem renda	<p>1) “Declaração sem Renda ou Desempregado”; e</p> <p>2) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de trabalho: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco OU Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF escolhendo a opção “<i>Vínculos, contribuições e remunerações</i>” - o documento pode ser baixado no app ou site do Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario).</p> <p>3) <u>Caso tenha sido demitido há menos de 5 meses, apresentar Termo de Rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do Seguro-desemprego, no caso de seu recebimento;</u></p> <p>4) No caso de <u>empresários que fecharam suas empresas</u>, apresentar <u>Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral</u> (disponível na página da Receita Federal) e/ou <u>Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP</u> (Junta Comercial de São Paulo) constando a data de fechamento da empresa.</p>
Microempreendedor Individual (MEI)	<p>1) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho no formato físico: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco OU Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF escolhendo a opção “<i>Vínculos, contribuições e remunerações</i>” - o documento pode ser baixado no app ou site do Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario); e</p> <p>2) Comprovante de retirada do Pró-labore de Janeiro/2026 OU Fevereiro/2026 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) do ano de 2025 ou Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional para Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI - todas as páginas) do ano de 2025.</p>

Sócios/proprietários de empresas (micro e pequenas empresas, EIRELI etc. - exceto MEI)	<p>1) No caso dos optantes do SIMPLES Nacional: <i>Declaração de Imposto anual de 2025 do Simples Nacional (Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte).</i></p> <p>2) Para EPP ou ME: <i>Declaração de Informações Econômicas e Fiscais - (DEFIS) de 2025, completa e com recibo de entrega.</i></p> <p>3) Para os demais casos: <i>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega de 2025; E Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, de 12/2025, ou Declaração de faturamento bruto mensal com data recente (12/2015 ou 01/2026), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo a assinatura do profissional com firma reconhecida.</i></p> <p><i>Observação: as informações poderão ser verificadas pelo IFSP na JUCESP e Receita Federal.</i></p>
Aposentado	<p>1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de Fevereiro/2026, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (<i>Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu INSS ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking</i>).</p>
Pensionista (Pensão por Morte)	<p>1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de janeiro/2026 OU fevereiro/2026, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (<i>Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu INSS ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking</i>).</p>
Pensionista (Pensão Alimentícia)	<p>1) Comprovante atualizado de pagamento (Fevereiro/2026). No caso de ausência de comprovantes formais do recebimento da pensão alimentícia, preencher a “Declaração de Pensão Alimentícia”.</p>
Estagiário	<p>1) Termo de compromisso de estágio atualizado constando o valor da remuneração atualizado OU contracheque ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (meses de referência janeiro e fevereiro de 2026).</p>
Pessoas com deficiência ou idosos que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS)	<p>1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de Fevereiro/2026, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (<i>Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu INSS ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking</i>).</p>
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, Monitoria etc.)	<p>1) Anexar declaração atualizada do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência OU termo de compromisso próprio do projeto com valor da bolsa.</p>

Estudante ou familiar que possui um imóvel e recebe aluguel	1) Anexar Contrato(s) de locação ou recibo(s) referentes aos meses de janeiro ou fevereiro de 2026 .
Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo	1) "Declaração de Ajuda de Custo - Estudante/Outro Membro Familiar".
Observação: O campus poderá preencher outras observações que achar pertinentes em relação aos itens acima.	

7.2. O estudante economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes etc., ficará obrigado a apresentar os documentos indicados nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital, comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos etc.), mesmo que estes estejam em outro município.

7.3 O estudante que solicitar auxílio moradia deverá apresentar cópia do contrato de locação de residência na cidade em que está estudando, em nome do estudante ou responsável.

7.3.1. Caso o contrato de locação não esteja no nome do estudante ou integrantes do grupo familiar, deverá ser anexada declaração de próprio punho da pessoa responsável pelo imóvel, confirmando a moradia do estudante no momento.

7.3.2. Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição, ele terá 45 dias corridos a partir da data de inscrição neste Edital para apresentar a documentação do imóvel em que irá residir.

7.4. No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Pedagógica ou setor equivalente pelo processo poderá solicitar outros documentos ou realizar convocações para entrevistas, se achar necessário.

7.4.1. O atendimento à convocação é obrigatório e o não comparecimento sem justificativa é motivo de indeferimento da inscrição.

7.5. As inscrições com ausência de documentos comprobatórios solicitados neste edital serão indeferidas, quando os documentos faltantes não forem anexados no SUAP de acordo com os prazos estipulados.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A análise será econômica, conforme previsto no item 1.3 deste edital.

8.2. A renda per capita será apurada da seguinte forma

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta os comprovantes de renda previstos no item 7.1.3 deste Edital;

II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante;

III. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

8.3. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e, rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A divulgação será realizada por meio de publicação no site do Campus Registro (rgt.ifsp.edu.br), em conformidade com os cronogramas estabelecidos neste edital.

9.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, em conformidade com os cronogramas estabelecidos neste edital.

9.3. Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos

disponível no SUAP ao acessar no Menu “Atividades Estudantis” → “Serviço Social” → “Inscrição” → “Recurso contra o Resultado Preliminar”, preencher o campo “Descrição e Justificativa” e anexar obrigatoriamente a documentação pendente para que a reanálise seja realizada.

9.4. Estudantes que tenham recebido os auxílios do Programa de Auxílio Permanência no 1º e 2º semestres de 2025 e que apresentaram no mesmo período frequência inferior a 75% do total para aulas prevista para o semestre letivo, excluídos a faltas justificadas previstas na Organização Didática de referência de seu curso, serão passíveis de indeferimento, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 26 da Res. nº 41/IFSP, de 02 de junho de 2025.

9.5. Não caberá recurso referente ao resultado final.

9.6. O resultado final do presente Edital poderá ser retificado a qualquer tempo durante o período de vigência do mesmo; caso sejam verificadas inconsistências e/ou erros na divulgação do resultado, modalidade do auxílio poderá ser alterada ou cancelada.

10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. O auxílio será pago na modalidade de crédito em conta bancária do estudante, não sendo aceita conta em nome de terceiros, conta conjunta ou contas salário.

10.2. Os auxílios serão pagos conforme disponibilidade orçamentária e de liberação do recurso previsto para Assistência Estudantil do IFSP- Campus Registro, podendo ser gerada lista de espera classificada por renda per capita, conforme análise realizada no campus.

10.3. Atrasos e suspensões sem aviso prévio do pagamento dos auxílios poderão ocorrer em virtude dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

10.4. O número de parcelas e valores dos auxílios poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária do campus e não necessariamente cobrirão o valor total dos gastos dos estudantes.

11. SUSPENSÃO E CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

11.1. Os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência poderão ser acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente.

11.2. Será **desligado ou suspenso** do Programa de Auxílio Permanência o estudante que:

- I. perder vínculo com o Campus Registro, seja por matrícula vínculo institucional, diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- II. possuir vínculo com o Campus Registro apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividade Complementar, ENADE e/ou colação de grau;
- III. frequência global inferior a 75% no semestre anterior para cursos semestrais ou ano anterior para cursos anuais, sem a devida justificativa/abono de faltas, dentro dos termos previstos na Organização Didática de referência do seu curso;**
- IV. não realizar a rematrícula dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do campus;
- V. prestar informações inverídicas;
- VI. entregar documentos falsos;
- VII. não enviar o comprovante de conta bancária, caso seja solicitado;
- VIII. não atender às cláusulas e etapas previstas neste Edital;
- IX. não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- X. deixar de informar alterações da composição familiar, renda ou endereço;
- XI. solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- XII. tenha modificada a sua situação econômica, não se enquadrando mais nos critérios do Programa de Auxílio Permanência.

11.3. Nas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão contactados pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente para orientação e encaminhamento aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade, os responsáveis legais serão convocados.

11.4. É de responsabilidade do estudante (ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos) informar a Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente sobre qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive a necessidade de atualização dos dados bancários caso seja necessário, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula e evasão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O envio da inscrição no caso dos estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas.

12.2. Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento deste do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

12.3. Denúncias referentes ao Programa de Auxílio Permanência deverão ser realizadas pelo [Fala.BR](#) (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação) no link: <https://falabr.cgu.gov.br>.

12.4. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001/2026, os pagamentos dos auxílios estudantis realizados indevidamente deverão ser resarcidos pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União.

12.5. São considerados pagamentos indevidos, situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, inclusive por concessão.

12.6. O estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

12.7. É responsabilidade do estudante, ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos, acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência.

12.8. A participação do estudante neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.9. Os casos omissos serão tratados pelas Direção Geral e Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica do Campus, e, quando necessário, em colaboração com Diretorias de Políticas Estudantis na Reitoria.

Documento assinado eletronicamente.

RODRIGO ANDRADE DA CRUZ
Diretor-Geral
IFSP Campus Registro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Andrade da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT**, em 13/02/2026 11:54:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1111292
Código de Autenticação: 07431ffff7



Avenida Clara Gianotti de Souza, 5180, Agrochá, REGISTRO / SP, CEP 11900-000